



## *Prefeitura Municipal de* **TAPIRATIBA**

---

### **LEI Nº: 935/2009, DE 24 DE JUNHO DE 2009**

*Autoriza o Executivo Municipal a celebrar convênio com o Estado de São Paulo e a Secretaria de Segurança Pública, delegando o exercício de competência de trânsito atribuídas ao Município pela Lei 9.503/1997.*

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Tapiratiba autorizado a celebrar com o Estado de São Paulo, através da Secretaria de Segurança Pública, objetivando disciplinar as atividades previstas no Código de Trânsito Brasileiro, convênio delegando as competências de trânsito atribuídas ao Município, pela Lei 9.053, de 23 de setembro de 1997.

**Art. 2º** O convênio a ser celebrado obedecerá ao modelo padrão estabelecido ao anexo I, do Decreto Estadual nº 43.133, de 01/06/1998.

**Art. 3º** As despesas, eventualmente, decorrentes da presente Lei e da execução do convênio correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas quando necessário.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal 906/2008.

Prefeitura Municipal de Tapiratiba, 24 de junho de 2009.

**JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA**  
Prefeito Municipal